



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 36  
DE 06 DE JUNHO DE 2008

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2512  
De 06 de Junho de 2008

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Guararema para a legislatura de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 fica fixado em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, no mesmo período a que alude o artigo anterior será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

ARTIGO 3º - Os subsídios de que trata a presente Lei serão revistos na mesma data e com a aplicação do mesmo índice que serviu de base para revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, por lei específica, nos termos do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19.

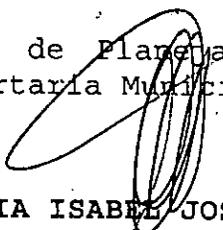
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias estabelecidas na lei orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE JUNHO DE 2008.

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO